

ENSAIO SOBRE A CONCEPÇÃO DO JUSTO COMENTÁRIOS SOBRE AS VISÕES PLATÔNICA, ARISTOTÉLICA, CICERONIANA E CRISTÃ

Gustavo Oliveira FERREIRA¹
Gustavo Stuani GASQUE²

RESUMO: O presente trabalho traz algumas acepções a respeito do tema Justiça visando demonstrar brevemente as diferenças entre cada uma, onde cada autor demonstra sua visão a respeito do tema, porém estas diferenças se completam, caminhando assim para formação de novas ideais. Será abordado as acepções de Platão, Aristóteles e justiça cristã. Considera-se que a Justiça sempre passara por novos moldes variando de acordo com o íntimo de cada indivíduo buscando sempre o melhor para o indivíduo e para a coletividade

Palavras-chave: Justiça. Justiça aristotélica. Justiça divina. Justiça crista. Filosofia. Filosofia do Direito.

1 INTRODUÇÃO

O raciocínio a ser desenvolvido no presente artigo tem como enfoque a justiça e busca elucidar algumas questões como; O que é justiça? Sabemos o que é ser justo? Apenas aplicar as leis e viver através dos nossos códigos jurídicos do nosso direito positivo, significa estar em conformidade com a justiça? Como se verá, a justiça é bem mais profunda do que isso podendo ser interpretada e vislumbrada de várias maneiras.

Aristóteles definia justiça como sendo uma igualdade proporcional: tratamento igual entre os iguais, e desigual entre os desiguais, na proporção de sua desigualdade. Aristóteles também reconhece que o conceito de justiça é impreciso, sendo muitas vezes definido a *contrariu sensu*, de acordo com o que entendemos ser injusto – ou seja, reconhecemos com maior facilidade determinada situação como sendo injusta do que uma situação justa.(BITTAR, 2004, p.83)

¹ Discente do 1º ano do curso de Direito do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. e-mail: guh_gof@hotmail.com.

² Discente do 1º ano do curso de Direito do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. e-mail: gustavostuani2010@hotmail.com.

Platão reconhece a justiça como sinônimo de harmonia social, relacionando também esse conceito à ideia de que o justo é aquele que se comporta de acordo com a lei. Em sua obra *A República*, Platão defende que o conceito de justiça abrange tanto a dimensão individual quanto coletiva: a justiça é uma relação adequada e harmoniosa entre as partes beligerantes de uma mesma pessoa ou de uma comunidade. (BITTAR, p.86)

De onde brota a justiça? Pergunta-se ela existe ou apenas esta ligada a nossos preceitos, nossos princípios morais e nossa consciência e consciência religiosa. Levando o que foi dito anteriormente em consideração cada indivíduo pratica a justiça da forma que lhe convém entender que seja justo, de forma que seu julgamento não viole seus valores ou sua consciência.

Hans Kelsen apresenta a justiça como sendo uma ideia irracional; por mais indispensável que seja para a ação dos homens, não se trata de um conceito sujeito à cognição. Kelsen enxerga a justiça como sendo um julgamento subjetivo de valor, que não pode ser analisado cientificamente. (BITTAR, 2004, p.343)

A Justiça é como uma base no direito não há forma de organizar uma sociedade através de leis escritas apenas sem que haja uma justiça, está mesma é que nos dá base para julgar e intervir de forma a manter a convivência harmoniosa ao passo de que tudo que não tem como base justiça é injusto e tudo que é injusto causa revolta, e afeta a convivência harmoniosa entre os homens e o Estado

2 JUSTIÇA SEGUNDO PLATÃO

Platão inicia seus pensamentos afirmando que existe uma Justiça além da daquela real, praticada e desenvolvida pelos homens mas sim uma espécie de divina (Justiça divina) esta seria imutável, inteligível, absoluta. De modo que a quando nascemos e se desenvolvemos, passamos a viver numa sociedade onde temos de obedecer as leis, para ser possível um convívio harmônico. Estas (leis) são uma forma de Justiça humana, ao passo que aquele que viola a tal, seria injusto, iníquo, e sofreria uma punição de acordo com aquilo que está previsto, porém o infrator não somente seria punido aqui no mundo real, mas existe a ideia de que o cosmos é dominado e rígido pela já citada anteriormente *justiça divina* de modo que o homem pode em vida possivelmente escapar das punições seja por qual seja ou a sombra

de qualquer argumento, contudo não escaparia desse julgamento divino onde nada passa despercebido, todo mal e todo bem seria julgado sendo a pena o resultado deste, temendo assim a futura vida no *Hades* (além-vida).

Dentro desse ideal reside a divisão de Platão entre mundo das sombras e mundo das ideias, o primeiro seria imperfeito pois estaria apenas causando ilusão a nossos sentidos nos levando ao erro, pois o que parece ser na verdade não é, e aquilo que é também seria o contrário, o segundo é o divino onde tudo é perfeito.

Platão dizia que por mais correto que o homem pudesse ser ainda em vida (terreno) poderia não ser recompensado, por assim vivermos no mundo das sombras e este ser falho, mas em contrapartida afirmava que os deuses jamais esqueceriam e a recompensa maior viria após a morte no além ou seja em vida o homem carregaria apenas uma expectativa de justiça que poderia também ser imediata (em vida) mas somente existia a certeza que viria a se concretizar no momento de refletir, todo o momento sofremos injustiças em nossas vidas, não é necessário pensar muito para dar um exemplo, todas as vezes que os malfeitores conseguem escapar das punições do nosso ordenamento jurídico, driblar nossa Justiça, sempre dizemos “*que Deus está vendo e ninguém pode fugir do juízo dele*”, essa frase é exatamente a nossa crença no que nos ensinou Platão

Para BITTAR (2004, p. 84) “A Justiça agrada a Deus, e a injustiça o desagrada; mais que isso, a justiça é causa de bem para aquele que a pratica, e causa de mal para aquele que a transgride.

Conclui-se que não se pode somente ser justo ou injusto no plano físico sem que isso perpassasse para a ideia metafísica, ao bom que seguiu e fez tudo em retidão praticando somente a justiça a ele cabe “*a ilha dos bem aventurados*” só restando para aqueles que fizeram o contrário, aqueles em seus atos foram injusto e desagradaram a Deus lhes resta o tártaro. Todos sem exceção sem escapatória vão comparecer a esse tribunal que irá sentenciar o destino de cada um segundo seus erros e acertos. (BITTAR, 2004, p. 83).

3 JUSTIÇA SEGUNDO AS CONCEPÇÕES ARISTOTÉLICAS

Aristóteles discípulo de Platão define justiça como sendo uma virtude, inclusive como sendo a maior delas seria assim classificada pois é perfeita pois o justo não praticaria a justiça só para si mas também usa-la para com o próximo.

Desenvolve-se através da ética que é uma ciência necessária para analisar o comportamento humano justo, injusto.

A virtude seria linha media entre excesso e falta de alguma coisa, a Justiça está numa linha entre injustiça em excesso e injustiça por falta. Segundo ele a justiça seria a igualdade entre todos dando a cada um o que é seu por direito, daí a máxima “tratar os iguais igualmente, e os desiguais desigualmente na medida de sua desigualdade”. BITTAR (2004, p. 103)

Diz também a respeito dum chamado Justo total um preceito universal imposto a uma sociedade, e toda sociedade a ele está vinculado, esse pressuposto são as leis o padrão de justiça. Defendia ele que as leis são justas pois são iguais entre todas as pessoas e igualmente impostas, devendo a elas se submeterem, pois o justo está ligado a legalidade(leis). Sócrates imaginava as leis como absolutas ainda que houvesse um juízo crítico-injusto a respeito delas.

Já para Aristóteles as leis são absolutas porque são justas e igualmente impostas. Dizia ele também que quando um homem comete injustiça contra seu semelhante está não poderia ser paga de forma idêntica pois não se paga injustiça com injustiça, logo sugeriu a ideia de indenizar com moeda o dano causado visando sua reparação. Percebe-se que ao contrário de seu mestre afirma que as leis são uma forma de justiça universal estão legalidade totalmente ligado a justiça.

A Justiça como virtude é perfeita pois o homem seria justo não não porque algo o obrigue a fazê-lo mas porque por si só pratica justiça este seria chamado de “*bom homem*”, diferente do justiça como legalidade pois aquele que somente segue as leis estaria apenas cumprindo seu dever na sociedade seria apenas um “*bom cidadão*”.

4 JUSTIÇA CICERONIANA

A justiça como sendo uma das virtudes de mais importância estaria ligada ao sistema natural, de forma que nossas leis humanas, positivadas, são

inspiradas no Direito natural inerente ao homem, imutável, estas ao serem estabelecidas devem servir como orientadoras e corretivas.

Uma vez que a lei natural antecede o homem seu valor é de grande valia e serve como guia para que possamos viver em paz e harmonia na sociedade, já que todos partilhamos das mesmas, dificuldades, limitações, assim trazendo uma garantia de que seremos tratados como iguais.

Tais leis igualam os homens entre si, mas desigualam perante os outros animais. Talvez o que nos diferiria destes(animais) seria o fato de sermos dotados da razão, tal que essa seria a ligação entre o homem e os deuses, nesse sentido flui Stoa, onde Cícero diz que homens e deuses vivem em conjunto e formam o universo onde as leis naturais coordenam e presidem o todo.

Mas dizia, não basta somente possuir a razão, mas sim a razão justa, ou seja as leis, tais quais seriam mais um vínculo de ligação entre homens e deuses, considerava ele o universo uma só comunidade onde deuses e homens não viveriam separadamente, mas sim juntos.

Tudo que foi dito seria responsável pela organização da vida na república citada por Cicero de forma que somente seriam felizes os cidadãos se seguissem essas leis e esse padrão organizacional, de modo que o direito deveria se organizar de acordo com as leis da natureza e através deste(direito) todos haviam de ser regidos, coordenados.

Para BITTAR (2004, p. 141) “Isso porque o Direito é razão, e a razão é comum a todos os homens. Mais que isso, o Direito é uma decorrência natural para a organização reta e justa dos homens em sociedade”.

A lei natural não poderia ser criada por homens, pois munida de seu aspecto eterno e preexistente estaria fora da capacidade do legislador já que este por ser humano seria falho, corrupto e incapaz de produzir algo de tamanha perfeição, podemos refletir um pouco a respeito dessa afirmação veja: suponha que não exista leis humanas escritas e alguém cometa um ato incorreto que gere repudio e desacordo este resultado na sociedade só e possível devido ao senso que cada um possui de bom e ruim, certo e errado estas acepções brotam da razão que por sua vez debruça-se na lei natural que é intrínseca ao homem.

Consoante a isso (BITTAR ,2004, p. 143):

“Na natureza humana, e, por consequência, na lei natural, há não somente certeza de justiça, mas também prevalência de justiça. A lei natural antecede ao homem, e há de servir-lhe como guia na construção de suas artificiais estruturas de organização social, uma vez que o viver social é uma necessidade humana.”

Entende-se que aquele que não fizesse mal a seu próximo estaria cumprindo a lei sendo justo e conseqüentemente feliz, pois estaria em total acordo com a sua republica, sua sociedade.

4 JUSTIÇA CRISTÃ

Muito profunda, e totalmente religiosa, voltada a vontade de Deus e dos ensinamentos deixados por seu filho que veio a terra Jesus Cristo, esta talvez seja a concepção e forma de justiça mais completa se em certo momento Aristóteles dizia ser a justiça virtude perfeita por estar ligada a pratica com o próximo, e na justiça cristã que nos ensina de forma mais aplicada e aprimorada essa ideia de Aristóteles.

Jesus sem dúvida foi exemplo de justiça e bondade em sua vida terrena e de que é possível ser assim não basta-se ser ele o próprio modelo ainda nos ensinou através de parábolas como ser corretos, ele pregava a doutrina de seu pai, a lei de Deus e todo aquele que a segue seria justo e reto.

É comum que amemos à quem nos ama mas sofreremos seria dificuldade em demonstrar mesmo que minimamente mesmo amor à aqueles que nos odeiam, ou ate mesmo perdoar quem contra nós comete algo, porem Jesus ensina que não basta amar a quem retribua de forma que seria muito fácil e não satisfaria a vontade de seu pai mais que isso deveria ir muito mais além quebrar todo obstáculo do ser humano comum e amar também os que nos odeiam.

Jesus sobe o argumento de que todo aquele que fosse justo ao findar de sua vida teria uma espécie de recompensa que seria morar no Céu, mesmo que enquanto vivo sofreu injustiças na terra Deus estaria vendo e haveria de recompensa-lo pois nada escapa dos olhos de Deus ele está em todo lugar, essa ideia nos lembra alguém, sim nos remete a Platão quando dizia que a lei dos

homens é falha e somente existiria a perfeição da justiça num plano metafísico fora do alcance humano, onde ninguém escaparia do julgamento no Hades(além-vida) que é semelhante a ideia da justiça divina.

A doutrina de Jesus foi deixada para os desvalidos, desamparados, empobrecidos visto que este uma vez na situação que se encontram buscariam à seus ensinamentos e assim agradando Deus, este lhes recompensaria, a justiça divina não se restringe somente a pós vida mas também em vida pois Deus é capaz de recompensar todo esforço da pessoa em seguir os ensinamentos de seu filho. Diz na bíblia *“vinde a mim todos que choram, pois serão consolados”* esta máxima condiz exatamente com o que foi dito basta se por a um instante de reflexão.

O principal aspecto nessa doutrina será a fé ou seja o firme fundamento de acreditar naquilo que não se vê, veja que não citei “não se sente” pois todos que tem fé e nela se debruçam a seguir com afimco afirmam sentir a presença de Deus, por este fenômeno homens seguem ou pelo menos se esforçam a seguir sua leis divinas, a fé não basta em si, é necessário que o individuo possua caridade e perdão, Jesus ensinou a amar o próximo independente se será reciproco, entende-se ajudar o semelhante em suas necessidades sejam físicas ou psíquicas de modo assim praticar a caridade, *“chorai com os que choram”* . O perdão estaria ligada também a estas acepções pois so Deus segundo a Fé cristã poderia julgar alguém cabendo somente a nós o perdão. O bom cristão para ser justo deve possuir fé, tolerância, paciência, obediência aos mandamentos de Deus, caridade, benevolência e tudo que esteja ligado ao bem do próximo e na abnegação pessoal pois o mal somente seria curado através da pratica destes mandamentos. Nesse sentido santo agostinho desenvolve em concordância com a justiça cristã suas ideias de justiça ele defende que somente Deus era passível de um julgamento perfeito e de localizar o mau onde a mau e o bem onde realmente devido a sua onisciência e onipresença separando assim por consequência o joio do trigo.

CONCLUSÃO

A justiça assim não seria algo constante, e sim relativo que varia de acordo com cada indivíduo sendo assim não poderia esta ser considerada única pois existe diversas diferenças de acepções encontradas de povo para povo,

pessoa para pessoa e assim por diante, esse foi o motivo pelo qual Kelsen demonstra descrença nesse sentido pois a justiça é algo que não existe num plano físico ou não pode ser explicada cientificamente buscando um conceito, mas ela se encontra sempre num plano metafísico.

Estando a justiça diretamente ligada com a virtude, a ética e a moral seria possível que trouxéssemos a margem uma ideia de unir alguns desses pensamentos para basear uma concepção de justiça, está, em essência seria, não causar ao outro o que não quer para si, dar a cada um o que é seu, e cumprir com o dever visando o bem comum cumprindo as leis positivadas.

Agir moralmente correto de acordo com o que se entende por correto, não causando a outrem aquilo que não se quer para si, talvez seja um ponto de início para que venha emergir uma justa justiça, tende-se a entender que aquele que à pratica não busca praticar somente para si, mas debruça também para com seu semelhante, pois não há possibilidade de ser injusto ou justo consigo mesmo.

Concluir-se-á que para que se forme um só conceito de justiça, os valores éticos e morais deveriam tornar-se iguais em todos os lugares do mundo, sem distinções e sem influencias culturais ou religiosas, devendo assim serem únicos e universais, uma vez que assim todos partilhariam de um mesmo senso de justo

REFERÊNCIAS

BITTAR, Eduardo. **Curso de Filosofia do Direito**. São Paulo: *Atlas*, 2001.

BITTAR, Eduardo Carlos. **Democracia, justiça e direitos humanos: estudos de teoria crítica e filosofia do direito**. São Paulo: Saraiva, 2011.

CALAMANDREI, Piero. **A Crise da justiça**. Belo Horizonte: Líder, 2003.

DA SILVA, Moacyr Motta, **Direito, justiça, virtude moral e razão**. 4. ed. Curitiba: Juruá, 2012

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. **Estudos de filosofia do direito: reflexões sobre o poder, a liberdade, a justiça e o direito**. São Paulo: Atlas, 2002.

IRES, Luis Manuel Fonseca; MARTINS, Ricardo Marcondes. **Um dialogo sobre a justiça arquetípica e a justiça deontica**. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

MASCARO, Alysson Leandro. **Filosofia do direito e filosofia política: a justiça é possível**. São Paulo: Atlas, 2003.

PEGORARO, Olinto Antônio. **Ética e justiça**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

ROSS, Alf. **Direito e justiça**. Bauru: EDIPRO, 2000.

SANDEL, Michael. **Justiça, o que é fazer a coisa certa**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2014.